



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= LEI Nº 706/61 =

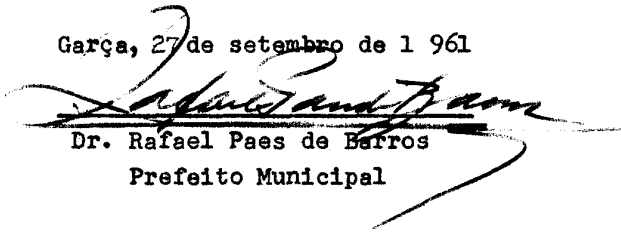
O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, nos termos do artigo 17 do Decreto-Lei n. 2416, de 17 de junho de 1940, um crédito especial na importância de Cr\$.985.108,10 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e oito cruzeiros e dez centavos), para pagamento de despesas não constantes do orçamento, de acordo com relação anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

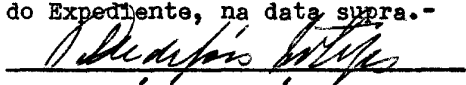
§ único- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, prevista para o corrente exercício.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de setembro de 1961


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente

RELACÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 706/61.